



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	13010000339/17	19/04/2017 14:01:52	NUCLEO ARCOS
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
2.1 Nome: 00237797-6 / REGINALDO TEIXEIRA BORGES		2.2 CPF/CNPJ:	
2.3 Endereço:		2.4 Bairro:	
2.5 Município: ARCOS	2.6 UF: MG	2.7 CEP: 35.588-000	
2.8 Telefone(s):	2.9 E-mail:		
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
3.1 Nome: 00237797-6 / REGINALDO TEIXEIRA BORGES		3.2 CPF/CNPJ:	
3.3 Endereço:		3.4 Bairro:	
3.5 Município: ARCOS	3.6 UF: MG	3.7 CEP: 35.588-000	
3.8 Telefone(s):	3.9 E-mail:		
4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL			
4.1 Denominação: Fazenda Reserva		4.2 Área Total (ha): 4,3287	
4.3 Município/Distrito: ARCOS		4.4 INCRA (CCIR):	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 5.320 Livro: 02 Folha: 01 Comarca: ARCOS			
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 439.292	Datum: SIRGAS 2000	
	Y(7): 7.769.462	Fuso: 23K	
5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL			
5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco			
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está (X) não está () inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)			
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).			
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).			
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 12,24% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.			
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)			
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel			Área (ha)
Cerrado			4,3287
Total			4,3287
5.8 Uso do solo do imóvel			Área (ha)
Nativa - sem exploração econômica			0,3786
Pecuária			3,9501
Total			4,3287

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL				
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)				Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa				
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado			Agrosilvipastoril	
			Outro:	
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção REQUERIDA		Quantidade	Unidade	
Corte/proveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio rural		51,0000	un	
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO		Quantidade	Unidade	
Corte/proveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio rural		51,0000	un	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
7.1 Bioma/Transição entre biomas				Área (ha)
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias				Área (ha)
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Corte/proveit. árvores isoladas,vivas/mortas em mei	SIRGAS 2000	23K	439.452	7.769.351
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
9.1 Uso proposto	Especificação			Área (ha)
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade	
LENHA FLORESTA NATIVA		12,60	M3	
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):		
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):	(dias)			
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				

11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.2 Especificação da inserção do imóvel em área prioritária para conservação: conservação da mastofauna.

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: Médio.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

1. Histórico:

Processo Administrativo: 13010000339/17_ Reginaldo Teixeira Borges_ Fazenda Reserva_ Município de Arcos.

Data da formalização: 13/04/2017

Data do pedido de Informações Complementares: 08/02/2018

Data da apresentação das informações complementares: 22/03/2018

Data da emissão do parecer Técnico: 02/04/2018

2. Objetivo:

É objeto desse parecer analisar a solicitação para o corte de 51 árvores nativas isoladas que se localizam em meio à área de pastagem para que a mesma seja convertida em área agricultável, conforme requerimento de intervenção ambiental, apresentado nas informações complementares.

3. Caracterização do empreendimento:

O imóvel denominado Fazenda Reserva, localizada no Município de Arcos possui uma área total de 1,6760ha no registro de imóvel e 4,3287 ha no Levantamento Topográfico, o que corresponde a 0,12 módulos fiscais.

O uso do solo da propriedade na data da vistoria compreendia 3,9501 ha em área de pastagem e 0,3786 ha em área de vegetação.

A atividade que se pretende desenvolver na propriedade é a de cultivo de culturas anuais, conforme cópia do Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento, apresentado no processo.

O Bioma onde se localiza a propriedade é o Cerrado, estando inserido na bacia Hidrográfica do Rio São Francisco, Sub-bacia do Rio Arcos, apresentando solos do tipo latossolos bem drenados e bastante profundos. O relevo da propriedade varia de plano a suave ondulado.

Conforme o ZEE a vulnerabilidade natural é classificada como média, a prioridade para conservação da flora é considerada muito baixa.

O Atlas Biodiversitas considera a área como prioritária para a conservação, conservação da mastofauna.

De acordo com o Inventário Florestal de Minas Gerais, o município de Arcos possui 12,24% de cobertura vegetal nativa.

Na propriedade foram identificadas espécies nativas como: Sucupira amarela, ipê caraíba, guarita, dentre outras.

Na propriedade não existe curso de água, logo, não existe área de preservação permanente.

4. Da reserva legal e do Cadastro Ambiental Rural

A propriedade não possui reserva legal averbada no registro de imóvel.

A reserva legal da propriedade declarada no CAR foi de 0,3789ha de reserva legal, referentes a um fragmento, composto por vegetação típica de cerrado.

No SICAR Federal foram baixadas as poligonais da área declarada como reserva legal do imóvel e conferidas.

A propriedade possui 0,12 módulos fiscais, sendo formada exclusivamente por área de pastagem exótica em data anterior a 22 de julho de 2008 como pode ser observado nas imagens de satélite datadas de 09 de maio de 2002, disponibilizadas pelo programa Google Earth, com exceção da área de 0,3789ha, portanto esta faz jus ao Art. 40 da Lei Estadual 20.922 de 2013, podendo a reserva legal ser constituída com a vegetação nativa existente a data de 22 de julho de 2008, no caso a gleba de 0,3789ha.

5. Do corte de árvores nativas isoladas

Inicialmente o proprietário solicitou o corte de 54 árvores nativas isoladas, mas no decorrer do processo desistiu da supressão de três exemplares arbóreos, sendo apresentado novo requerimento de intervenção ambiental.

É objeto desse parecer analisar a solicitação para o corte de 51 árvores nativas isoladas que se localizam em meio à área de pastagem para que a mesma seja convertida em área agricultável, conforme requerimento de intervenção ambiental, apresentado nas informações complementares.

A área pretendida para a realização do corte de árvores isoladas é de 3,9501ha apresentando latossolo vermelho, sendo constatada no dia da vistoria a presença de árvores como pau terra, sucupira preta, Ipê caraíba e sucupira amarela.

Na área de intervenção somente foi constatada a presença de três exemplares arbóreos protegidos por lei, que é o ipê amarelo caraíba.

O proprietário apresentou ofício, datado de 22 de março de 2018, alegando que não tem interesse na supressão dos três exemplares de ipê amarelo.

Portanto, fica vedada a supressão de 3 ipês amarelos caraíbas nas seguintes coordenadas UTM FUSO 23K, DATUM SIRGAS 2000:

1_439419.06 m E e 7769338.15 m S; 2_439435.25 m E e 7769327.45 m S; 3_439426.73 m E e 7769347.66 m S.

Poderá ser realizado o corte das demais espécies arbóreas presentes na área.

É estimado um rendimento lenhoso para o corte das 51 árvores isoladas de 10,2m³, sendo o volume de 1m³ de lenha a cada 5 árvores suprimidas.

De acordo com o Inventário Florestal de Minas Gerais de 2009, livro Equações de Volume, Peso de Matéria Seca e Carbono para Diferentes Fisionomias da Flora Nativa pág. 194 capítulo VIII, o volume de lenha de tocos e raízes é cerca de 23,63% do volume da árvore para as espécies do cerrado. Desta forma teremos um rendimento lenhoso de tocos e raízes em torno de 2,4 m³.

Somando-se o rendimento lenhoso de 10,2 m³ ao volume de tocos e raízes, o rendimento lenhoso total será de

aproximadamente 12,6 m³ de lenha nativa.

Conforme, item 6.1 do requerimento de intervenção ambiental o material lenhoso deverá ser utilizado dentro do imóvel, não podendo ser vendido.

Caberá a utilização destes para a vedação da área de 0,3789ha de reserva legal

Não foram identificadas, na área objeto do presente processo, espécies descritas na Lista Nacional Oficial de Espécies da Flora Ameaçadas de Extinção, conforme Anexo da Portaria MMA n. 443 e 444 de 2014 e nem na DN 147 de 2010, na ocasião da vistoria. No entanto, ficam protegidas de modo integral, incluindo a proibição de coleta, corte transporte, armazenamento, manejo, beneficiamento e comercialização, dentre outras, caso existam na área em pauta.

Deverá ser assinado termo de compromisso para assegurar a vedação da área de reserva legal e a não supressão dos três espécimes de ipê amarelo.

6. Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras:

O impacto ambiental previsto pode ser considerado baixo, visto que já houve alteração do uso do solo na área e com a intervenção de corte de árvores isoladas será relativo a perda genética, pois haverá o corte de espécies arbóreas matrizes, porta sementes.

Medidas Mitigadoras:

Isolar a gleba demarcada como Reserva Legal, delimitada no CAR;

Não suprimir os três exemplares arbóreos de ipê amarelo localizados nas seguintes coordenadas UTM DATUM SIRGAS 2000: 1_ 439419.06 m E 7769338.15 m S; 2_ 439435.25 m E 7769327.45 m S e 3_ 439426.73 m E 7769347.66 m S;

Realizar o plantio em nível;

Realizar o terraceamento da área agricultável;

8. Conclusão:

O técnico sugere pelo DEFERIMENTO do corte de 51 árvores nativas isoladas com rendimento lenhoso de 12,6 m³ em uma área de 3,9501ha onde será desenvolvido o plantio de culturas anuais na Fazenda Reserva de propriedade da Sr. Reginaldo Teixeira Borges, localizada no município de Arcos/MG.

Validade do DAIA: Conforme Resolução SEMAD/IEF 1.905/2013 o empreendimento é classificado como Não Passível de Licenciamento Ambiental, portanto o prazo de validade do DAIA será de 2 anos.

O proprietário do imóvel deverá assinar termo de compromisso se comprometendo a não realizar a supressão dos exemplares arbóreos de ipê amarelo e a vedar a gleba de reserva legal, bem como cumprir as demais medidas mitigadoras e compensatórias exigidas.

Isolar a gleba demarcada como Reserva Legal, delimitada no CAR;

Não suprimir os três exemplares arbóreos de ipê amarelo localizados nas seguintes coordenadas UTM DATUM SIRGAS 2000: 1_ 439419.06 m E 7769338.15 m S; 2_ 439435.25 m E 7769327.45 m S e 3_ 439426.73 m E 7769347.66 m S;

Realizar o plantio em nível;

Realizar o terraceamento da área agricultável;

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

JONAS OLIVEIRA REZENDE - MASP: 1.374.085-7

14. DATA DA VISTORIA

quinta-feira, 1 de fevereiro de 2018

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

17. DATA DO PARECER